



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 31/08/2020

Horário: 11:30

03912020 Taíyla do Vale
Assinatura

APROVADO EM:	<u>14/09/2020</u>
Presidente:	<u>[assinatura]</u>
1º Secretário:	<u>[assinatura]</u>

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, ACRESCENTANDO O TÍTULO VI-A E O CAPÍTULO I, A RESOLUÇÃO Nº 001/2001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 180, inciso I, da Resolução nº 001, de 23 de novembro de 2001, e alterações posteriores, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Título VI-A – Dos Órgãos Especiais e o Capítulo I, a Resolução nº 001, de 23 de novembro de 2001, que Cria a Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:

TÍTULO VI-A

DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 79-A A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 79-B A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Fortim, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo Primeiro. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Parágrafo Segundo. A nomeação das Vereadoras que comporão a Procuradoria Especial da Mulher, a cargo da Presidência da Câmara, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Parágrafo Terceiro. Ficará o Presidente da Câmara exercendo a função de gestor da Procuradoria Especial da Mulher, caso não haja nenhuma mulher ocupante do cargo de Vereadora no Município.

Art. 79-C Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 79-D Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 79-E A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 31 de agosto de 2020.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi

Vereadora autora do Requerimento de Implantação da PEM



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Orlando da Costa Oliveira
Orlando da Costa Oliveira
Presidente

Igor Ciriaco da Costa
Igor Ciriaco da Costa
Vice-Presidente

Sipião Nogueira Filho
Sipião Nogueira Filho
1º Secretário

Gerardo Correia da Silva Júnior
Gerardo Correia da Silva Júnior
2º Secretário

Carlos A. Scipião
Carlos Alberto Scipião
Vereador

Christian Chianca Pereira da Silva
Christian Chianca Pereira da Silva
Vereador

Daniel Joventino Rumão
Daniel Joventino Rumão
Vereador

Flávio Cavalcante de Lima
Flávio Cavalcante de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Exmo. Presidente,

Srs. (a), Vereadores (a)

A Resolução nº 001/2001, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim deve refletir os anseios da sociedade.

No caminhar lado a lado, entre vereadores e a população, e ainda capitaneada pelo modelo proposto pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi propôs o Requerimento nº 018/2020, *"que requer a implantação da Procuradoria Especial Mulher na Câmara Municipal de Fortim"*, aprovado por unanimidade em 24 de agosto de 2020, demonstrando sensibilidade e desejo de mudanças em um legislativo mirim predominantemente masculino.

Assim, para que o Poder Legislativo, conhecido como "a Casa do Povo" esteja realmente mais próximo da população, com medidas eficazes e proativas é que propomos a alteração do nosso Regimento Interno com a inserção do Título VI-A DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS e do CAPÍTULO I – DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

A Procuradoria Especial da Mulher terá como principais atribuições:

- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- cooperar os poderes públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

A Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito do Legislativo, contribuirá para a redução da desigualdade de gênero, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs fortinenses da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra, ainda mais, a sua função democrática perante à sociedade civil organizada e, também, como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

São estas nobres pares as alterações que propomos para apreciação por V. Sas. objetivando incluir em nosso Regimento Interno mais um instrumento de fortalecimento da democracia.

Câmara Municipal de Fortim, aos 31 de agosto de 2020.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi

Vereadora autora do Requerimento de Implantação da PEM

Orlando da Costa Oliveira

Orlando da Costa Oliveira

Presidente

Igor Ciriaco da Costa

Igor Ciriaco da Costa

Vice-Presidente

Sipião Nogueira Filho

Sipião Nogueira Filho

1º Secretário

Gerardo Correia da Silva Júnior

Gerardo Correia da Silva Júnior

2º Secretário

Carlos Alberto Scipião

Vereador

Christian Chianca Pereira da Silva

Vereador

Daniel Joventino Rumão

Daniel Joventino Rumão

Vereador

Flávio Cavalcante de Lima

Flávio Cavalcante de Lima

Vereador